



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL nº 268/2005

*"Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Convênio e Aditivos com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIE** objetivando promover a operacionalização da administração dos programas de estágio junto à Administração Pública Municipal e dá outras providências"*

=====

O Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e Aditivos com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, objetivando promover a operacionalização da administração dos programas de estágio junto à Administração Pública Municipal direta e indireta, na forma da minuta que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Munic. Canitar, 01 de dezembro de 2.005.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº

016, fls. 011, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara

e Prefeit. unicipal-Art. L.O.M.

Canitar, 01 / 12 / 2005.

ip.


Aníbal Feliciano

Prefeito Municipal